

第 299/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2018號行政法規《電子服務》第十六條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《互操作指引規章》。

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十二月十九日

行政長官 崔世安

互操作指引規章

一、本互操作指引規章針對下列事宜作出規範：

(一) 數據的格式，包括字元碼，聲音、影像、音像的格式，萬維網介面技術以及電子郵件協議；

(二) 功能分類編號和信息資源特徵的一般資料；

(三) 文件的數字化和文件轉換協議。

二、公共部門和實體應確保其資訊系統，尤其是文件管理支援系統和電子服務支援系統的實施及運作，在上款規定的事宜方面，符合國際認可的技術標準和良好慣例中的要求和建議。

三、行政公職局應在技術上支援公共部門和實體，對於第一款規定的事宜，制定其資訊系統的技術規格、功能及技術要求，以便使資訊系統連接統一電子平台及互操作可以實現。

四、行政公職局應製作關於履行上款規定的義務的技術文件並通知公共部門和實體。

五、技術文件應按下列方式將要求分為強制性要求和建議性要求：

(一) 強制性要求：在資訊系統的實施、取得使用憑證或升級的所有程序中必須執行的技術標準、技術規格、功能和技術要求；

(二) 建議性要求：在資訊系統的實施、取得使用憑證或升級的程序中當可以作為良好慣例而採用時的具指導性質的技術標準、技術規格、功能和技術要求。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2018 (Serviços electrónicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento sobre instruções de interoperabilidade, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

19 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento sobre instruções de interoperabilidade

1. O presente regulamento sobre instruções de interoperabilidade abrange os seguintes assuntos:

1) Formatos de dados, incluindo códigos de caracteres, formatos de som, de imagens e audiovisuais, tecnologias de interface *Web* e protocolos de correio electrónico;

2) Código de classificação funcional e elementos comuns de caracterização dos recursos informativos;

3) Digitalização de documentos e protocolos de conversão de documentos.

2. Os serviços e entidades públicos devem assegurar que os seus sistemas informáticos, nomeadamente os sistemas de suporte à gestão documental e os sistemas de suporte à prestação de serviços electrónicos são implementados e funcionam em observância dos requisitos e recomendações de normas técnicas e boas práticas internacionalmente reconhecidas sobre os assuntos previstos no número anterior.

3. A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP, deve apoiar tecnicamente os serviços e entidades públicos na elaboração das especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias dos respectivos sistemas informáticos, sobre os assuntos previstos no n.º 1, para viabilizar as ligações à plataforma electrónica uniformizada e a interoperabilidade.

4. O SAFP deve elaborar e comunicar aos serviços e entidades públicos a documentação técnica pertinente ao cumprimento da obrigação prevista no número anterior.

5. A documentação técnica deve classificar os requisitos como obrigatório ou recomendado, nos seguintes termos:

1) Requisitos classificados de obrigatório, são as normas técnicas, especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias cuja aplicação é obrigatória em todos os processos de implementação, licenciamento ou evolução (*upgrade*) de sistemas informáticos;

2) Requisitos classificados de recomendado, são as normas técnicas, especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias com carácter de orientação que constituem boas práticas a serem adoptadas sempre que possível nos processos de implementação, licenciamento ou evolução (*upgrade*) de sistemas informáticos.